

PREFEITURA MUNICIPAL DE ANANINDEUA SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO GABINETE

CONTRATO N.º 077/2022/SEMED/PMA

FIRMADO ENTRE A PREFEITURA MUNICIPAL DE ANANINDEUA/PA - PMVN E A EMPRESA BIO CONTROL AMBIENTAL SERVIÇOS LTDA EPP, COMO ABAIXO MELHOR SE DECLARA.

Pelo presente instrumento, o MUNICÍPIO DE ANANINDEUA, pessoa jurídica de direito público interno, sediada na Av. Magalhães Barata, nº 1515, Centro, Ananindeua, Pará, inscrita no CNPJ sob o n. 05.058.441/0001-68, por meio da SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DE ANANINDEUA CNPJ Nº 06.078.493/0001-69/ FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO CNPJ: 29.468.038/0001-75, situada à Rod. BR 316 Km 03, Rua Magalhães, 26 - Bairro: Guanabara, Ananindeua - CEP: 67.010-570, neste ato, representada pela Secretária Municipal da Educação, Sra. LEILA CARVALHO FREIRE, brasileira, portadora da Carteira de Identidade n° 381278- SEGUP/ES, inscrita no CPF sob o n°526.102.927-91, residente e domiciliada no conjunto Geraldo Palmeira. Quadra 8, nº 9, Bairro Distrito Industrial, Ananindeua/PA, CEP: 67040-70 a seguir denominada **CONTRATANTE**, e a BIO CONTROL AMBIENTAL SERVIÇOS LTDA EPP, Pessoa Jurídica de Direito Privado, inscrito(a) no CNPJ/MF sob o nº 25.151.802/0001-23, sediada na Rua Pirelle, Conjunto Imperial, Qd 12, n.º 16, bairro Decouville, Marituba/PA, CEP: 67.200-000, telefone (91) 2121-3599 / 99122-2908, E-mail .contato@bcambiental.com.br, neste ato representada por seu Representante Legal, Sr ANATOLIO THIERS CARNEIRO NETO, brasileiro, divorciado, empresário, Carteira Nacional de Habilitação – CNH n.º 00036048543, residente e domiciliado na Avenida Roberto Camelier, n.º 202, apartamento 1202. Jurunas – Belém – Pará, CEP 66.025-420, doravante denominada **CONTRATADA**, em observância às disposições da Lei nº 8.666/1993, da Lei nº 10.520/2002 e na Lei nº 8.078/1990 - Código de Defesa do Consumidor, resolvem celebrar o presente Termo de Contrato, decorrente do Pregão Eletrônico SRP nº número do pregão, mediante as cláusulas e condições a seguir enunciadas.

1. CLÁUSULA PRIMEIRA – OBJETO

- 1.1. Este termo tem por objeto a contratação de objeto da licitação, conforme especificações e quantitativos estabelecidos no Termo de Referência, anexo do Edital.
- 1.2. Este Termo de Contrato vincula-se ao Edital do Pregão, identificado no preâmbulo e à proposta vencedora, independentemente de transcrição.

1.3. Discriminação do objeto:

N.°	ESPECIFICAÇÃO	UNID	SEMED	VALOR	VALOR
				UNITÁRIO	TOTAL
1	Serviço de sanitização (desinfecção) de materiais em ambientes, sejam eles abertos e/ou fechados, com emprego de equipamentos e produtos adequados	M^2	1161330	R\$ 0,77	R\$894.224,10

2	Controle de vetores e pragas urbanas (desinsetização, desinfestação, desalojamento de pombos e morcegos, desratização	M^2	387110	R\$ 0,93	R\$360,012,30
3	Limpeza de forros (PVC, madeira e gesso)	M^2	83900	R\$ 1,48	R\$124.172,00
TOTAL				R\$1.378.408,40	

- O serviço poderá ser realizado, em todas as 106 (cento e seis) unidades administrativas pela SEMED
- Poderá ocorrer 02 (duas) prestações de serviços por ano, em cada uma das unidades, conforme demanda.
- Os locais de prestação da SEMED serão os descritos no Termo de Referência.

2. CLÁUSULA SEGUNDA – VIGÊNCIA

2.1. O prazo de vigência deste Termo de Contrato é aquele fixado no Termo de Referência, com início na data de assinatura e encerramento em 17 de julho de 2022, prorrogável na forma do art. 57, §1°, da Lei nº 8.666, de 1993.

3. CLÁUSULA TERCEIRA – PREÇO

- 3.1. O valor global do presente Termo de Contrato é de R\$ 1.378.408,40 (um milhão e trezentos e setenta e oito mil e quatrocentos e oito reais e quarenta centavos).
- 3.2. No valor acima estão incluídas todas as despesas ordinárias diretas e indiretas decorrentes da execução contratual, inclusive tributos e/ou impostos, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais incidentes, taxa de administração, frete, seguro e outros necessários ao cumprimento integral do objeto da contratação.

4. CLÁUSULA QUARTA – DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

4.1. As despesas decorrentes desta contratação estão programadas em dotação orçamentária própria, prevista no orçamento geral do Poder Executivo Municipal de Marituba/PA, para o corrente exercício orçamentário-financeiro, na classificação abaixo:

Exercício de 2022

UNIDADE ORCAMENTÁRIA: 06.01

FUNCIONAL PROGRAMÁTICA: 123610002.2.339 ELEMENTO DA DESPESA: 3.3.90.39.00.00.00

SUB ELEMENTO: 3.3.90.39.99.00.00

FONTE RECURSO: 11110000

VALOR RESERVADO: R\$ 200.000,00 (duzentos mil).

UNIDADE ORÇAMENTÁRIA: 06.01

FUNCIONAL PROGRAMÁTICA: 123650002.2.336 ELEMENTO DE DESPESA: 3.3.90.39.00.00.00

SUB ELEMENTO: 3.3.90.39.99.00.00

FONTE RECURSO: 11110000

VALOR RESERVADO: R\$ 56.816,80 (cinquenta e seis mil e oitocentos e dezesseis reais e

oitenta centavos)

Exercício de 2023

UNIDADE ORÇAMENTÁRIA: 06.02

FUNCIONAL PROGRAMÁTICA: 123610002.2.332 ELEMENTO DE DESPESA: 3.3.90.39.00.00.00

SUB ELEMENTO: 3.3.90.39.99.00.00

FONTE RECURSO: 11160040

VALOR DA DOTAÇÃO: R\$ 747.727,74 (setecentos e quarenta e sete mil e setecentos e vinte

e sete reais e setenta e quatro centavos)

UNIDADE ORÇAMENTÁRIA: 06.02

FUNCIONAL PROGRAMÁTICA: 123650002.2.382 ELEMENTO DE DESPESA: 3.3.90.39.00.00.00

SUB ELEMENTO: 3.3.90.39.99.00.00

FONTE RECURSO: 11160040

VALOR DA DOTAÇÃO: R\$ 373.863,86 (trezentos e setenta e três mil e oitocentos e sessenta

e três reais e oitenta e seis centavos)

5. CLÁUSULA QUINTA – PAGAMENTO

5.1. O prazo para pagamento e demais condições a ele referentes são as estabelecidas no Termo de Referência, anexo a este Contrato.

6. CLÁUSULA SEXTA – REAJUSTE

6.1. As regras acerca do reajuste do valor contratual são as estabelecidas no Termo de Referência, anexo a este Contrato.

7. CLÁUSULA SÉTIMA – GARANTIA DE EXECUÇÃO

7.1. Não haverá exigência de garantia de execução para a presente contratação.

8. CLÁUSULA OITAVA - ENTREGA E RECEBIMENTO DO OBJETO

8.1. As condições de entrega e recebimento do objeto são as estabelecidas no Termo de Referência, anexo a este Contrato.

9. CLAÚSULA NONA – FISCALIZAÇÃO

9.1. A fiscalização da execução do objeto será efetuada por FISCAL designado pela CONTRATANTE através de ato formal, na forma estabelecida no Termo de Referência, anexo a este Contrato.

10. CLÁUSULA DÉCIMA – OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE E DA CONTRATADA

10.1. As obrigações da CONTRATANTE e da CONTRATADA são as estabelecidas no Termo de Referência, anexo a este Contrato.

11. CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – CONDIÇÕES PARA CUMPRIMENTO DA OBRIGAÇÃO

11.1. As condições para cumprimento da obrigação são as estabelecidas no Termo de Referência, anexo a este Contrato.

12. CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

12.1. As sanções referentes à execução do contrato são as estabelecidas no Termo de Referência, anexo a este Contrato.

13. CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – RESCISÃO

- 13.1. O presente Termo de Contrato poderá ser rescindido:
- 13.1.1. Por ato unilateral e escrito da Administração, nas situações previstas nos incisos I a XII e XVII do art. 78 da Lei nº 8.666, de 1993, e com as consequências indicadas no art. 80 da mesma Lei, sem prejuízo da aplicação das sanções previstas no Termo de Referência, anexo ao Edital:
- 13.1.2. Amigavelmente, nos termos do art. 79, inciso II, da Lei nº 8.666, de 1993.
- 13.2. Os casos de rescisão contratual serão formalmente motivados, assegurando-se à CONTRATADA o direito à prévia e ampla defesa.
- 13.3. A CONTRATADA reconhece os direitos da CONTRATANTE em caso de rescisão administrativa prevista no art. 77 da Lei nº 8.666, de 1993.
- 13.4. O termo de rescisão será precedido de Relatório indicativo dos seguintes aspectos, conforme o caso:
- 13.4.1. Balanço dos eventos contratuais já cumpridos ou parcialmente cumpridos;
- 13.4.2. Relação dos pagamentos já efetuados e ainda devidos;
- 13.4.3. Indenizações e multas.
- 14. CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA VEDAÇÕES
- 14.1. É vedado à CONTRATADA:
- 14.1.1. Caucionar ou utilizar este Termo de Contrato para qualquer operação financeira;
- 14.1.2. Interromper a execução contratual sob alegação de inadimplemento por parte da CONTRATANTE, salvo nos casos previstos em lei.
- 15. CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA ALTERAÇÕES
- 15.1. Eventuais alterações contratuais reger-se-ão pela disciplina do art. 65 da Lei nº 8.666, de 1993.
- 15.2. A CONTRATADA é obrigada a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato.
- 15.3. As supressões resultantes de acordo celebrado entre as partes contratantes poderão exceder o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato.
- 16. CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA DOS CASOS OMISSOS.
- 16.1. Os casos omissos serão decididos pela CONTRATANTE, segundo as disposições contidas na Lei nº 8.666, de 1993, na Lei nº 10.520, de 2002 e demais normas federais de licitações e contratos administrativos e, subsidiariamente, segundo as disposições contidas na

Lei nº 8.078, de 1990 - Código de Defesa do Consumidor - e normas e princípios gerais dos contratos.

17. CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA – PUBLICAÇÃO

17.1. Incumbirá à CONTRATANTE providenciar a publicação deste instrumento, por extrato, na Imprensa Oficial Competente, no prazo previsto na Lei nº 8.666, de 1993.

18. CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA – DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

18.1. Todas as demais disposições do Termo de Referência, ainda que não elencadas neste instrumento contratual, se aplicam a este.

19. CLÁUSULA DÉCIMA NONA – FORO

19.1. É eleito o Foro da cidade de Marituba/PA para dirimir os litígios que decorrerem da execução deste Termo de Contrato que não possam ser compostos pela conciliação, conforme art. 55, §2º da Lei nº 8.666/93.

Para firmeza e validade do pactuado, o presente Termo de Contrato foi lavrado em 2 (duas) vias de igual teor, que, após lido e achado em ordem, vai assinado pelos contraentes, especialmente digitalmente.

Ananindeua /PA, 18 de julho de 2022

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO	BIO CONTROL AMBIENTAL SERVIÇOS
DE ANANINDEUA	LTDA EPP
LEILA CARVALHO FREIRE	ANATOLIO THIERS CARNEIRO NETO
CONTRATANTE	CONTRATADA
TESTEMUNHAS:	
Nome:	Nome:
CPF:	CPF: